



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

[Handwritten signature]
Protocolo Geral - 25 Out-2016-1450-027061-12
15.750,00 - 05/10/2016

MENSAGEM Nº 138/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,'

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) por Superávit Financeiro, Recursos Financeiros pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social, a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2016.

[Handwritten signature]
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 175/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	31.129,33

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	15.629,33

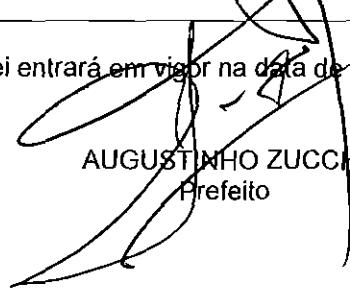
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	15.629,33
Total		31.129,33

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	31.129,33
Total	31.129,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 175/2016**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria de Assistência Social, para atender despesas com material de consumo

- ➔ 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ➔ 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ➔ 08.244.0024.2.040 - Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)
- ➔ 3.3.90.30—Material de Consumo
- ➔ Fonte – 935

- ➔ 08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS — Proteção Social Especial
- ➔ 3.3.90.30—Material de Consumo
- ➔ Fonte – 935

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

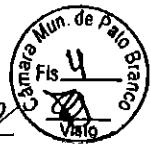
3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelearia ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	---------------------	--





Câmara Municipal de São Paulo Branco

Estado do Paraná



O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art. 167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatórios da Execução Orçamentária – Balancetes Financeiros por Fontes de**





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Recursos, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado a fonte 935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 31 de outubro de 2016.


Márcia Regina Zanoelo

ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte Recurso: 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	12.758,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.029,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.143,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.250,33
Totals	275.901,13	Totals	314.279,68
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	314.279,68	Contas a Pagar	271.455,31
Interferências Financeiras Recebidas (ingressos)		Restos a Pagar	7.725,29
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			279.180,60
Saldo Anterior (Contábil)	92.545,00	Saldo Atual	89.265,53
Total	682.725,81	Total	682.725,81
Saldo Financeiro Anterior	92.545,00	Saldo Financeiro Atual	89.265,53
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	- 15.311,83

73953,70



Projeto 110/2016 - R\$ 15.311,83
- DOI N° 4828 - 13/07/2016 .

[Signature]



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 175/2016

Através da Mensagem nº 138/2016, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei nº 175/2016, que tem por objetivo realizar abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a atender despesas com material de consumo.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, comprovado através do Relatório de Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso – Exercício de 2015, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 1º de novembro de 2016.

Leunira Viganó Tesser - PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clovis Gresele - PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo nº 044-2016-14-18-0227117-11
Data: 2016-11-01 14:18:18-04:00



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 175/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	31.129,33

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	15.629,33

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	15.629,33
Total		31.129,33

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	31.129,33
Total	31.129,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6760 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.889, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, anelono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurienal) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	31.129,33

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação de Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.040	Mantenimento das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	15.600,00
2.209	Mantenimento do CREAS – Proteção Social Especial	15.629,33

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Mantenimento das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 - 935	Material de Consumo	15.600,00
2.209	Mantenimento do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 935	Material de Consumo	15.629,33
Total		31.129,33

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUA8)	31.129,33
Total	31.129,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 6.041, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.889, de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurienal) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	31.129,33

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.040	Mantenimento das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	15.600,00
2.209	Mantenimento do CREAS – Proteção Social Especial	15.629,33

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Mantenimento das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 - 935	Material de Consumo	15.600,00
2.209	Mantenimento do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 935	Material de Consumo	15.629,33
Total		31.129,33

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUA8)	31.129,33
Total	31.129,33

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.889, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	31.129,33

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abriço/Horto)	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	15.629,33

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Abriço/Horto)	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	15.629,33
Total		31.129,33

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
935 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	31.129,33
Total	31.129,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: 8
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

000010024

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS



Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 091 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição N° 1229

DECRETO N° 8.041, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito de Palo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

O Prefeito de São Brás do Pará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.889, de 10 de novembro de 2016,
D.R.C.P.T.A.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	31.129,33

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Aberto Horizonte)	15.501,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	15.629,33

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (Irintá e um mil cento e vinte e nove reais e Irintá e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de crianças e Adolescentes (Casa Aberta/ Horto)	
3.3.90.30 - 935	Material de Consumo	15.500,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 935	Material de Consumo	15.629,33
Total		31.129,33

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
935-Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	31.129,33
Total	31.129,33

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 175/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 138/2016

RECEBIDA EM: 25 de outubro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

(Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 31.129,33 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos) por Superávit Financeiro, Recursos Financeiros pertencentes ao Sistema Único de Assistência Social, a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de outubro de 2016

RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 455, de 10 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4889, de 10 de novembro de 2016. Decreto nº 8041, de 10 de novembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6760 de 11 de novembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1229 de 11 de novembro de 2016